



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 016-01/2021

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos, nesta oportunidade, o Projeto de Lei nº 016-01/2021 que autoriza o Poder Executivo a receber bens em doação, com encargos, mediante a concessão administrativa de uso de espaço público para instalação de placas indicativas de nomes de ruas, com divulgação publicitária de estabelecimentos comerciais.

O presente Projeto de Lei representa o Anteprojeto de Lei nº 002/2021, de autoria da Vereadora Sandra Raquel Fusiger, tendo merecido aprovação nesta Casa Legislativa, durante a última sessão ordinária.

Conforme justificado pela vereadora Sandra Raquel Fusiger, o Projeto de Lei visa atender pedido de comerciantes do Município de Colinas/RS e também contemplar a demanda turística de nossa cidade visto que, todos os anos diversos eventos, previstos ou não no Calendário Oficial, atraem um grande número de turistas para o Município. Ciente disto buscou-se uma alternativa para facilitar a localização dos estabelecimentos comerciais, bem como das próprias ruas para a mobilidade dos visitantes.

A partir do acima exposto, esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 14 / 06 / 2021


Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
FABIEL ADOLFO ZARTH
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade



Comissão de Justiça e Redação

Em ____/____/____

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 016-01/2021

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento

Parecer _____

Data: ____/____/____

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a receber bens em doação, mediante concessão administrativa de uso de espaço para placas indicativas de nomes de estabelecimentos comerciais.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conformou Resolução nº/2021, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber bens em doação, com encargos, mediante a concessão administrativa de uso de espaço público para instalação de placas indicativas de nomes de ruas, com divulgação publicitária de estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único: As placas serão colocadas acima das placas indicativas de nomes de ruas, localidades e/ou pontos turísticos do município.

Art. 2º A empresa ou entidade doadora deverá respeitar a forma, dimensão padrões, quantidade, localização e delimitação dos espaços para publicidade no bem, estabelecidos em regulamento no Município.

Parágrafo único: Ficam proibidas mensagens publicitárias imorais, contrárias aos bons costumes, à saúde, ao meio ambiente, e aquelas que incentivem o uso de substância psicoativas ou entorpecentes que causem dependência química, bem como propaganda política partidária.

Art. 3º A concessão do espaço de uso para inserção publicitária, autorizada pela Lei, será pelo prazo de três anos a contar da data de assinatura de termo próprio.

Art. 4º A empresa ou entidade doadora deverá assumir os custos de equipamento, sua instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de concessão.

Art. 5º Os bens doados na forma desta Lei serão incorporados ao patrimônio municipal, sem qualquer direito à indenização por parte do Município às empresas ou entidades doadoras.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, através de Decreto, cabendo a Secretaria Municipal da Administração, o gerenciamento e fiscalização das concessões autorizadas por esta Lei.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Colinas

PROTÓCOLO CABINETE DO PREFEITO, 11 de junho de 2021.

Processo nº: _____

Data Entrada: 14/06/2021

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessoria Legislativa

Câmara de Vereadores

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal